

CONCURSO MARCA BRASÍLIA

Introdução

Brasília nasceu da ideia visionária de Juscelino Kubitschek em trazer ao centro do Brasil a capital das grandes realizações sociais, ambientais, culturais e político-econômicas do país. Ao olhar o horizonte do cerrado e ao ser desafiado pelo próprio sonho, JK fez-nos acreditar que o poder que emanava do povo seria aqui representado pela monumentalidade da cidade. E não só por isso: ele acreditava que Brasília representaria a união tanto da ordem e do progresso, descritos na nossa bandeira, quanto de um povo multicultural, forte e gentil, ousado e criativo, hospitaleiro e generoso que desejava grandes mudanças e corria atrás dos próprios sonhos.

Em Brasília se concentram as atenções e esperanças espalhadas em todos os cantos do país. E nela, em seus 56 anos de juventude e prosperidade, também se fortalecem as tradições folclóricas e culturais de Norte a Sul do território brasileiro. Aqui congregam-se ainda, as culturas estrangeiras, não apenas nas representações diplomáticas estabelecidas nas embaixadas, mas nos redutos gastronômicos, nas ruas, nas galerias, nas escolas, nos lares, etc.

A cidade reproduz a diversidade de um país em pleno desenvolvimento e não deve nem pode ser associada apenas a características político-institucionais relativa às instâncias do poder público. Ela é mais do que isso.

Em Brasília se depositam não só as esperanças de desenvolvimento político e econômico do país, mas em seu DNA ferve um caldeirão cultural que pode ser visto e vivido em todos os cantos da cidade.

A ideia da criação da Marca Brasília surgiu como uma estratégia de posicionamento global da sua identidade como um destino turístico modernista, inteligente, acolhedor, plural e diversificado, palco de grandes eventos e cenário de mobilizações sociais muito importantes para o país.

A identidade de Brasília como a soma das diversidades do povo brasileiro é o objetivo do concurso Marca Brasília.

Conheça o edital.

EDITAL DO CONCURSO MARCA BRASÍLIA 2017

Seção I – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 1º. A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal com CNPJ 00.113.605/0001-99, situada no SCS Qd. 06, Bl. A, Lt. 206 – Edifício Newton Rossi - Bairro Asa Sul - CEP 70306911 - Brasília/DF, através da sua Câmara de Turismo e Hospitalidade, promove o concurso “Marca Brasília”, de âmbito nacional, com o apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, que obedecerá às especificações constantes no presente edital.

Art. 2º. O concurso visa eleger a melhor proposta para promover a cidade de Brasília.

Art. 3º. Fica permitida a participação de todo e qualquer interessado, mediante a submissão da proposta pelo *site* www.marcabrasilia.com.br.

Art. 4º A Marca tem os seguintes objetivos:

- a) potencializar a identidade e as qualidades da cidade de Brasília na sua diversidade;
- b) dar visibilidade em nível nacional e internacional à cidade de Brasília;
- c) divulgar a cidade de Brasília para além dos aspectos de cidade administrativa e sede dos Poderes da República;
- d) definir uma marca visualmente atrativa e vinculada à cidade.

Art. 5º. A Marca Brasília, para efeito deste edital, é a representação simbólica da cidade, podendo ser expressa por meio de signo, símbolo ou ícone que permita identificar a cidade de Brasília de modo imediato despertando nas pessoas interesse na sua identidade e qualidades.

§1º. Nenhuma proposta poderá conter imagens protegidas por direitos autorais, nem fazer alusão à política, raça, credo, religião, e ideologias.

Seção II – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

Art. 6º O candidato deverá ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, profissional da área de comunicação ou não, brasileiro nato ou naturalizado, com residência e domicílio no País.

§1º. Apenas será admitido o registro de uma proposta por candidato.

§2º. Fica vedada a apresentação de propostas por integrantes do Sistema Fecomércio, da Comissão Organizadora, da Comissão Técnica, da Comissão Universitária, ou de qualquer outra pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, que participe diretamente da escolha da marca.

Seção III – DO PRAZO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Art. 7º O prazo para submissão das propostas de marca no *site* www.marcabrasilia.com.br será no período de 18 de maio a 18 de julho de 2017.

Seção IV – DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA MARCA

Art. 8º Na proposta da marca os itens abaixo especificados deverão ser apresentados separadamente, da seguinte forma:

- a) apresentação de defesa técnica explicando sobre o pensamento criativo para a concretização da ideia de marca, devendo ser no máximo uma lauda; com fonte Arial; de tamanho 12; com parágrafo 1,5cm; e espaçamento normal;
- b) a marca propriamente dita na versão em cores com aplicações na horizontal e vertical;
- c) a marca propriamente dita na versão em preto e branco (positiva e negativa) com aplicações na horizontal e vertical;

Parágrafo único. O candidato, caso queira, poderá apresentar também uma versão em escala de cinza com aplicações na horizontal e na vertical.

Art. 9º O candidato deverá submeter a proposta de marca pelo site www.marcabrasilia.com.br em um único arquivo, em formato digital, vetorial e na extensão PDF, com a identificação do número completo do seu CPF sem pontos ou traços no arquivo.

Parágrafo único. Em hipótese alguma será aceita proposta que contenha outras informações que possibilitem a identificação do participante, sob pena de desclassificação automática.

Art. 10. Após o recebimento e validação das informações da proposta será gerado automaticamente um código de identificação e enviada a confirmação da inscrição para o e-mail cadastrado pelo candidato.

Art. 11. Com o ato de inscrição o candidato reconhece que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes à proposta da marca, respondendo por sua autenticidade.

Art. 12 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança com outros trabalhos já existentes ou por eventuais problemas de autoria, reservando-se do direito de anular o prêmio conferido em caso de constatação de irregularidades.

Seção V – DOS QUESITOS TÉCNICOS DAS PROPOSTAS

Art. 13. A avaliação das propostas deverá observar os seguintes quesitos técnicos:

- a) entendimento e adequação ao *briefing*;
- b) originalidade da combinação de elementos, cores e traços que constituem a marca;
- c) clareza, coerência e coesão da ideia criativa, bem como a consistência e pertinência das argumentações;
- d) aplicabilidade da marca.

Seção VI – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 14. Apenas serão selecionadas as propostas que cumprirem todas as exigências deste edital, que serão verificadas pela Comissão Organizadora.

Art. 15. A avaliação das propostas será feita em 3 (três) etapas.

I - 1ª Etapa: avaliação por uma Comissão Técnica composta por um total de 15 (quinze) profissionais das áreas de design, publicidade e propaganda, marketing e desenho industrial, cujos nomes encontram-se no Anexo II deste edital.

II - 2ª Etapa: avaliação por uma Comissão Universitária composta pelos reitores, ou, em caso de necessidade, pelos respectivos substitutos estatutários, das Instituições de Ensino Superior cujos nomes encontram-se no Anexo III deste edital.

II – 3ª Etapa: avaliação por meio de voto popular.

Art. 16. Cada membro da Comissão Técnica deverá pontuar entre 0 a 10 as marcas que, em sua opinião, preencherem os quesitos presentes no art. 13.

Art. 17. As 10 (dez) propostas mais pontuadas pela Comissão Técnica serão encaminhadas para a Comissão Universitária.

Art. 18. Cada Instituição de Ensino deverá, após analisar se na marca estão presentes os quesitos previstos no art. 13 deste edital, conferir a cada proposta uma nota de 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 19. As 3 (três) propostas mais pontuadas pela Comissão Universitária serão submetidas ao voto popular.

Art. 20. O voto popular será por meio do cadastro do CPF no site www.marcabrasilia.com.br, tendo cada participante da votação o direito de escolher uma única proposta.

Art. 21. O prazo da votação popular será de 6 de setembro de 2017 a 16 de outubro de 2017.

Art. 22. A apuração dos votos será feita por meio de um Sistema que contabilizará a votação em todas as etapas.

Art. 23. A proposta vencedora será a que obtiver a maioria dos votos populares.

Art. 24. Em caso de empate, a Comissão Técnica deverá escolher a proposta que melhor preencher os quesitos técnicos previstos nas alíneas “b” e “d” do art. 13 deste edital; e caso permaneça o empate, a que tiver melhor desempenho na alínea “d” deste mesmo artigo.

Art. 25. O resultado da escolha da Marca Brasília será divulgado através do site www.marcabrasilia.com.br no prazo de 15 dias úteis, contados da conclusão da 3ª etapa.

Seção VII - CESSÃO DE DIREITO DE USO

Art. 26. O ato de inscrição representa autorização do candidato para a Fecomércio-DF fazer uso da proposta apresentada, bem como da cessão de todos os direitos relativos à propriedades intelectual e patrimonial da marca e dos respectivos documentos técnicos que o compõem.

§1º. Ficam igualmente autorizadas as empresas públicas ou privadas, mediante licenciamento gratuito, que assinarem o termo de cessão de uso de imagem da marca e assumirem o compromisso formal e por escrito de cumprir todas as diretrizes técnicas estabelecidas pela FECOMÉRCIO/DF.

§2º. A marca vencedora poderá ser livremente comercializada, podendo ser aplicada em materiais de divulgação e promoção de qualquer natureza ou espécie, em produtos e serviços, e em qualquer meio de divulgação e mídia, sem que o candidato vencedor tenha direito a nenhuma quantia em dinheiro, além do prêmio previsto neste edital.

Seção VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 27. O vencedor receberá como prêmio a importância de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, que será entregue na cerimônia de premiação, a ser realizada no dia 8 de novembro de 2017.

Seção IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Art. 28. Qualquer interessado em participar do concurso poderá apresentar pedido de esclarecimento através do site www.marcabrasilia.com.br ou do e-mail: atendimento@marcabrasilia.com.br.

§1º. O pedido de esclarecimento deverá conter obrigatoriamente a identificação nominal do candidato, o e-mail para resposta, o telefone para contato e o questionamento exposto de forma objetiva, clara e concisa.

§2º. A Comissão Organizadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder os pedidos de esclarecimentos.

Art. 29. Os candidatos inscritos no Concurso poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado de cada etapa, por meio do formulário disponibilizado no site www.marcabrasilia.com.br ou protocolar diretamente na Secretaria da Fecomércio-DF, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lote 206, Edifício Newton Rossi – Asa Sul – Brasília/DF.

§1º. Os recursos apresentados não terão efeito suspensivo.

§2º. O recurso deverá ser por assunto e conter obrigatoriamente a identificação nominal do candidato; o e-mail para resposta e o telefone para contato; bem como a indicação do fundamento de forma objetiva.

§3º. A Comissão Técnica terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para examinar e decidir sobre o recurso apresentado.

§4º. Fica estabelecido que nenhum tipo de ônus ou ressarcimento poderá ser imputado às Comissões Técnica, Universitária e Organizadora, nem às Instituições de Ensino no caso de falhas de envio de materiais, inscrições incompletas, custos de produção de propostas ou outras despesas.

Seção X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As propostas que por qualquer motivo não previsto neste edital tiverem sua autoria divulgada antes do início da 3ª etapa do concurso serão desclassificadas, bem como aquelas que não cumprirem as exigências deste certame.

Parágrafo único – Na 3ª etapa, cada finalista poderá divulgar a marca de sua autoria - em redes sociais ou outro meio de comunicação - com o objetivo de pedir votos a seu favor.

Art. 31. O candidato vencedor compromete-se a comparecer na solenidade de entrega do prêmio, bem como autoriza a divulgação de sua imagem em todos os meios de comunicação, inclusive, em fotografias, vídeos, áudios e em tudo o mais que for relacionado à divulgação do concurso Marca Brasília.

Art. 32. A participação dos Membros da Comissão Técnica e da Comissão Universitária no Concurso Marca Brasília será gratuita e sem nenhuma remuneração.

Art. 33. A Comissão Organizadora visando a melhor forma de promoção do concurso poderá modificar as datas estabelecidas no cronograma previsto no Anexo IV, desde que a alteração seja divulgada pelo mesmo meio de divulgação deste edital e observe os prazos nele estabelecidos.

Art. 34. A Fecomércio-DF poderá revogar o concurso por razões de interesse público, ou casos de força maior, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo de ofício ou por provocação de

terceiros, no caso de ilegalidade, mediante parecer jurídico escrito e devidamente fundamentado.

Art. 35. As 10 (dez) propostas mais votadas poderão ser divulgadas em exposições ou apresentações sobre este concurso, sem cunho comercial ou qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único. As demais propostas não selecionadas serão descartadas.

Art. 37. O presente concurso é promovido para fins artísticos e culturais não necessitando, portanto, de registro no Ministério da Fazenda, conforme, e disposto no inciso III, do art. 3º, da Lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971.

Art. 38. Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pela Câmara de Turismo e Hospitalidade da Fecomércio-DF.

Brasília/DF, 18 de abril de 2017.

ADELMIR ARAÚJO SANTANA
Presidente da Fecomércio-DF

Câmara de Turismo e Hospitalidade da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do
Distrito Federal - Fecomércio-DF

ANEXO I - BRIEFING

Uma marca para Brasília.

A proposta do concurso Marca Brasília é a de pensar a identidade multicultural da cidade criando uma marca que seja a sua cara. Um concurso aberto, em que os participantes vão oferecer a sua visão de Brasília traduzida na forma de uma marca a partir de premissas como a sua essência e singularidade, atributos urbanísticos e vocação turística.

A essência de Brasília, como uma cidade-jardim, cosmopolita, protagonista e inovadora, onde a qualidade de vida e o bem-estar social são prioridades. Uma cidade que se torna singular exatamente por ser influenciada por diversas culturas e transforma tudo isso num DNA único, de um “povo candango” que cria e projeta seus sonhos com a mesma esperança de outrora. Uma Brasília cujos atributos urbanísticos a tornam incomparável e sua vocação turística está voltada ao desenvolvimento de negócios e a soluções criativas e empreendedoras para as demandas sociais.

Procuramos uma ideia que seja capaz de continuar inspirando quem vive em Brasília e, também, quem vem nos visitar. Esperamos eleger uma marca que comunique ao mundo como o povo daqui ocupa seus espaços, produz cultura, cria soluções e faz turismo.

ANEXO II

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

1. Wagner Rizzo;
2. Amilton Coelho;
3. Paulo Bertoni;
4. Ézio de Castro;
5. Bruno Porto;
6. Toninho Euzébio;
7. Carlos Grillo;
8. Evandro Renato Perotto;
9. Flavia Coelho;
10. Mateus Braga Alves de Souza;
11. José Badaró;
12. Berta Kruger;
13. Hilda Circutti;
14. Casé de Souza;
15. Tiago Frechiani;
16. Luciano Crispiniano;
17. Mauricio Passarinho;
18. Cláudio Leite;
19. Wesley Santos;

ANEXO III

MEMBROS DA COMISSÃO UNIVERSITÁRIA

1. Centro Universitário Estácio
2. IESB
3. LS Educacional
4. UDF
5. UniCeub
6. UNIEURO
7. UniProjeção
8. Universidade Católica de Brasília
9. Unopar
10. UPIS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO CONCURSO

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições/Submissão de propostas	18 de maio a 18 de julho
Pré-seleção de propostas pela Comissão Organizadora	De 19 a 28 de julho
Avaliação das propostas pela Comissão Técnica	31 de julho a 10 de agosto
Avaliação das propostas pela Comissão Universitária	14 de agosto a 1 de setembro
Votação popular das propostas finalistas	6 de setembro a 16 de outubro
Divulgação do resultado da votação	25 de outubro
Premiação	8 de novembro